

zação da Sociedade Civil, Associação Comunitária de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas – Projeto de Vida, inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.043/0001-39, representada, neste ato, por seu Presidente, Sr. Giovanni Alexandre Silva.

Fundamento legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017.

Objeto: Execução do projeto “Violação Itinerante: Uma viagem pelas cordas, que prevê o desenvolvimento de ações de enfrentamento do trabalho infantil por meio da realização de oficinas lúdicas de inserção musical para 480 crianças e adolescentes das escolas municipais de Contagem”, conforme aprovado pela Resolução nº 39/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem, consoante o plano de trabalho e projeto básico, partes integrantes do ajuste.

Valor global: R\$ 119.872,71 (cento e dezenove mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: 1.103.08.243.0070.2131 – 33504300 - FONTE 2100

Vigência: O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/11/2019.

Gestor responsável: Wellington Soares Martins – matrícula 01445827.

Data assinatura: 01/11/2019.

Secretária Municipal Desenvolvimento Social/ Ordenadora de Despesas: Luzia Maria Ferreira

Presidente da OSC: Giovanni Alexandre Silva.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Extrato do Termo de Colaboração nº 004/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Organização da Sociedade Civil, Associação de Diaconia da Pessoa Idosa – ADPI (Lar Dom Paulo), inscrita no CNPJ sob o nº 22.843.380/0001-69, representada, neste ato, por seu Presidente, Sr. Márcio Luciano de Paula.

Fundamento legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017

Objeto: Oferta de serviço de acolhimento institucional de idosos (60 anos e mais), em situação de vulnerabilidade social, em observação das ações tipificadas na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, consoante o plano de trabalho e projeto básico, partes integrantes do ajuste.

Valor global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Dotação Orçamentária: 1.102.08.244.0068.2142 - 33504300 - Fonte 0100

Vigência: O prazo de vigência desta parceria é de 12 (dez) meses, contados a partir de 01/11/2019.

Gestor responsável: Mariana Pereira Dantas – matrícula: 01425265

Data assinatura: 01/11/2019.

Secretária Municipal Desenvolvimento Social/ Ordenadora de Despesas: Luzia Maria Ferreira

Presidente da OSC: Márcio Luciano de Paula.

C.M.D.C.A.C.

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o dia, horário, locais de votação e apuração para eleições de Conselheiro Tutelar

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM – CMDCAC, por meio da Comissão Organizadora Central, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.967/2005, Edital 01/2019.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, Lei 12.696, de 25 de julho de 2012, a Lei Municipal nº 3967, de 18 de novembro de 2005, e a Resolução nº 152/2012 e 170/2014 do CONANDA.

CONSIDERANDO as deliberações da 9ª plenária ordinária do CMDCAC, publicada no DOC na data de 16 de outubro de 2019, edição 4686, folhas 25 a 27, em que foi aprovado a anulação da fase de votação que ocorreu na data de 06 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO as deliberações da 10ª plenária extraordinária do CMDCAC, publicada no DOC na data de 29 de outubro de 2019, edição 4694, folhas 20 a 21, em que designou que a nova eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 01 de dezembro de 2019, de 08:00hr as 17:00 hr.

RESOLVE:

Art. 1º A votação para escolha dos Conselheiros tutelares, que será realizado por voto em cédula de papel, ocorrerá no dia 01 de dezembro de 2019, das 08:00hr as 17:00hr, em um dos 49 locais de votação especificados no art. 2º dessa resolução.

Art. 2º Fica definido 49 locais de votação, conforme relação abaixo:

Zona 90

- 1) ESCOLA MUNICIPAL DR. SABINO BARROSO
- 2) ESCOLA MUNICIPAL BABITA CAMARGOS